



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**



ATO GP Nº 61, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Suspende os efeitos do [Ato GP nº 59, de 28 de novembro de 2025](#).

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Roberto Freire Pimenta, nos autos do Pedido de Providências nº 0000444-07.2026.2.00.0500, que determinou, liminarmente, a suspensão imediata da concessão de folgas compensatórias ou do pagamento de indenização a magistradas, magistrados, servidoras e servidores quando decorrentes de premiação por produtividade ou atingimento de metas, bem como de vantagens de natureza análoga instituídas por normas internas sem previsão expressa ou prévia autorização dos órgãos de controle do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a decisão posterior proferida no mesmo Pedido de Providências, que estabeleceu diretrizes para a aquisição e o usufruto de folgas compensatórias decorrentes exclusivamente de plantões judiciais regulares, nos termos das [Resoluções nº 25, de 11 de outubro de 2006](#) e [nº 225, de 25 de setembro de 2018, ambas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#);

CONSIDERANDO o despacho da Presidência deste Tribunal que determinou a adoção das providências necessárias à imediata suspensão dos efeitos do [Ato GP nº 59, de 28 de novembro de 2025](#), nos autos do Processo Administrativo PROAD nº 46896/2026 (doc. 14),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, até ulterior deliberação, os efeitos do [Ato GP nº 59, de 28 de novembro de 2025](#), que dispõe sobre a concessão de folgas compensatórias como medida de incentivo a servidoras e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, vinculada ao desempenho no Prêmio CNJ de Qualidade.

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º deste Ato não alcança as folgas compensatórias decorrentes de plantões judiciais regulares, observadas as disposições das [Resoluções nº 25, de 11 de outubro de 2006](#) e [nº 225, de 25 de setembro de 2018, ambas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#) e as demais diretrizes estabelecidas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Pedido de Providências nº 000044407.2026.2.00.0500.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Presidente - TRT 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.